



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2017**

### **PROJETO DE LEI Nº 016/2017**

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 100, c/c o *caput* do Artigo 109 do Regimento Interno, propõe a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI Nº 016/2017**.

Modifique-se a redação do **Art. 33** do **Projeto de Lei nº 016/2017**, o qual passará a vigorar nestes termos:

*“Art. 33 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congênere, previsto recurso na Lei Orçamentária e que vise ao desenvolvimento municipal.”*

#### **JUSTIFICATIVA:**

Como não há vedação de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), esta Emenda Modificativa visa garantir ações públicas de atendimento ao cidadão, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, permitindo aos mesmos custear despesas de outros entes da Federação.

Andrelândia, 29 de junho de 2017.

**Vereador Geraldo Adriano Nogueira de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Andrelândia**